

Revogado pelo Provimento nº 317/2019

Publicado no Boletim
do S. T. M. n.º 23 / 29

PROVIMENTO Nº 7

O PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, item XIV, do Decreto-lei nº 1.003, de 21 de outubro de 1969 (Lei da Organização Judiciária Militar),

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o cadastro funcional de todos os servidores das Auditorias da Justiça Militar,

RESOLVE baixar o presente Provimento para determinar:

I - Mensalmente, até o dia 5, as Auditorias deverão remeter à Secretaria deste Tribunal o Boletim de Frequência;

II - O Boletim, que será assinado pelo Juiz-Auditor, conterá a frequência de todos os magistrados e servidores com exercício na Auditoria.

Publique-se e comunique-se.

Brasília, D.F., 11 de junho de 1979.

Gen. Reynaldo Mello de Almeida
Gen.Ex. REYNALDO MELLO DE ALMEIDA

Ministro-Presidente do STM

PUBLICADO NO BOLETIM DA JUSTICA MILITAR
N.º 23 de 02 / 07 / 19 79

T. M. - DIR. SERV. PESSOAL